



N. 1048/2012

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal; 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar n. 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão para Emissão de Parecer Coletivo de 29/08/2007, nos termos do Acórdão publicado no "MG" de 27/09/2008, constante do **Convênio n. 643.900**, firmado em 22/08/1997 entre a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais – SEAM/MG e a **Associação Comunitária Ipanemense, do** Município de Ipanema, determinou a **restituição** aos cofres estaduais, pelo Sr. **Raymon Rodrigues Pereira**, CPF: 511.039.316-87, Presidente da Associação, na época, com endereço na Av. Sete de Setembro, 260, Centro, Ipanema, MG, da importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que atualizados monetariamente perfazem a quantia de **R\$38.390,69** (trinta e oito mil trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), referente ao Convênio n. 767/1997, por não ter sido comprovada a execução de seu objeto: repasse de recursos financeiros para a aquisição de material de construção, gêneros alimentícios e cobertores para doação a famílias carentes. Certificamos, ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 21/9/2012, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC-1118-2, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 24/09/2012. E, eu, _____ Paula Cristina Romano de Oliveira, TC 2671-6, Coordenadora de Débito e Multa, a subscrevo.